POR QUE SER PARCEIRO DO PROJETO "MEU GURI"?

- Eu respondo a um chamado social.
- Minha empresa está inserida no município de Aparecida de Goiânia.
- Do imposto de renda obrigatório que recolho, posso destinar 1% para o desenvolvimento do programa "Meu Guri".
- Minha empresa também tem responsabilidade social com as crianças e adolescentes do município.
- Por fim, posso e quero contribuir para um mundo melhor.

"Cada ser que se eleva, eleva o mundo"



PODER JUDICIÁRIO Juizado da Infância e Juventude Comarca de Aparecida de Goiânia/GO

Residencial Maria Luiza, Aparecida de Goiânia – GO Tel.: (62) 3238-5138, 3238-5139 ou 3238-5155 CEP: 74.980-970.

Juizado da Infância e Juventude Comarca de Aparecida de Goiânia



Artigo 4°. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (Estatuto da Criança e do Adolescente)

APRESENTAÇÃO

É fato que, quase a totalidade dos adolescentes submetidos à LA (Liberdade Assistida) ou PSC (Prestação de Serviços á Comunidade) voltam à prática de ato infracional, por não acalentarem qualquer expectativa de melhores dias para um futuro próximo ou mais distante.

Assim, urge que, além da administração pública municipal e órgãos governamentais afins (Conselhos Municipais, Conselhos Tutelares, Abrigos, etc.), sejam incrementadas parcerias com a família da criança e do adolescente e membros da sociedade civil, clubes de serviços, ONGs, e o meio empresário deste município, a fim de fomentar uma política de cumprimento da medida socioeducativa de conteúdo mais lógico, de natureza realmente pedagógica, e de se retirar o adolescente infrator da marginalidade que o cerca.

Neste contexto social nasce no município de Aparecida de Goiânia o Projeto "Meu Guri" que busca transformar a realidade destes adolescentes criando oportunidades de reinserção social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA

- Proporcionar ao adolescente em potencial situação de risco ou já infrator, a oportunidade de refletir sobre sua conduta e caso seja ela infracional, com o cumprimento da medida socioeducativa aplicada (PSC ou LA).
- Retirar o adolescente da situação de risco ou de marginalidade, proporcionando-lhe atividades voltadas à educação, cultura, esporte, lazer com novos grupos.
- Oportunizar o aprendizado fundamental e técnico com a sua reinserção no meio escolar e a matrícula no ensino profissionalizante.
- Inserir o adolescente no mercado de trabalho após o término do aprendizado profissionalizante.
- Incentivar o adolescente a participar como voluntário de programas comunitários de natureza assistencial.
- Inserir o adolescente em atividades culturais, de esporte e lazer de forma programada e em caráter contínuo.
- Efetuar o acompanhamento e/ou prestar orientação educacional, psicológica e social ao adolescente e sua família.
- Encaminhar o adolescente a programas de tratamento anti-drogas, de saúde físico-mental e odontológico.